



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Gabinete do Prefeito



## LEI MUNICIPAL Nº 835 DE 17 DE JULHO DE 2024.

**EMENTA:** "PROPÕE O LOGRADOURO PÚBLICO PONTE MARCO AURÉLIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SITUADO NO PERÍMETRO URBANO DO SUB-BAIRRO AREAL, BAIRRO BOA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Seropédica, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal nº 01/1997, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** O Logradouro Público que se encontra situado na Rua 47 (quarenta e sete), Sub-bairro Areal, Bairro Boa Esperança, Seropédica conhecido como PONTE DO AREAL passará a denominar-se Ponte Marco Aurélio Henrique de Oliveira.

**Artigo 2º.** A Secretaria Municipal de Serviços Públicos providenciará a confecção e instalação da Placa de identificação da Ponte (Logradouro), que será aplicada em ambiente urbano.

**Artigo 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Autoria:** Vereador Max Goulart.

Seropédica, 17 de julho de 2024.

Lucas Dutra dos Santos

Prefeito Municipal